



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Obras e Viação;

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para conserto de 2 (duas) pontes na Comunidade de Rio Gargantilho, interior do município de Rio Rufino – SC.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais para conserto de 2 (duas) pontes na Comunidade de Rio Gargantilho, interior do município de Rio Rufino – SC.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Total
1	107	PÇ	Madeira Eucalipto 4 x 0,20 x 0,06 m.	R\$ 58,00	R\$ 6.206,00
2	7	PÇ	Madeira Eucalipto 6 x 0,30 x 030 m	R\$ 645,00	R\$ 4.515,00
3	15	PÇ	Madeira Eucalipto 4,6 x 0,30 x 0,30 m	R\$ 494,66	R\$ 7.419,90
4	45	UN	Prego 26x84 – Maço de 1 kg	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente compra possui respaldo no art. 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, item 45 do Plano de Contratação Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Duas pontes situadas na comunidade de Rio Gargantilho no interior do município de Rio Rufino encontram-se em estado crítico de conservação, comprometendo sua estrutura e, conseqüentemente, a segurança da população que faz uso delas diariamente. Essas pontes são vias essenciais para o tráfego de moradores, transporte escolar, serviços de saúde, transporte de produtos agrícolas e demais atividades econômicas para a comunidade local.

3.2. A atual condição das pontes representa um risco iminente à segurança da população que faz uso, podendo resultar em acidentes graves, interrupção do tráfego e prejuízos socioeconômicos.



3.3. O município de Rio Rufino não possui, no momento, contratos vigentes para a aquisição de madeiras que possam atender às demandas de manutenção dessas estruturas. Considerando a urgência da situação e os prazos necessários para a realização de uma licitação convencional, a espera por esse processo inviabilizaria o atendimento imediato às necessidades da população, podendo agravar os danos e os riscos, neste caso, diante da urgência e relevância do caso, justifica-se a realização da compra imediata de materiais para que os reparos nas pontes sejam realizados imediatamente, garantindo a segurança da população e a continuidade das atividades essenciais na comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O Contratado terá o prazo de 1 (um) dia após a emissão da solicitação de fornecimento para a emissão e entrega das madeiras.

5.2 A entrega deverá feita na sede Prefeitura Municipal de Rio Rufino Av. José Oselame, nº209 – Centro, Rio Rufino-SC. Cep:88658-000, após emissão da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a



gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação



de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.355,90 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
05.001 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS /
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
11 – URBANIZAÇÃO DE VIAS
26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário
2.037 – MANUTENÇÃO CONSERV., AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
26 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS
ORDINÁRIOS

Rio Rufino – SC, 22 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR ANDRADE
Secretário de Obras e Viação